



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 1.517/2013,
de 11 de abril de 2013.

“Denomina a Escola Municipal de Educação Infantil”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica denominado ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DE GENTE, a creche Municipal Pró-Infância, localizada na Rua Francisca Godoy Rolim, n° 62, no bairro Norman Irio Lopes Gutierrez, neste Município.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 11 de abril de 2013.


IAD CROLI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Arquive-se


ÁLVARO GENERALI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração.